

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LACERDÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2016
CARTA CONVITE Nº. 01/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2016

CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E HOSPITALAR.

Que firmam, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LACERDÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sete de Setembro 1600, centro, no município de Lacerdópolis – SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.417.744/0001-22, neste ato representado pela senhora Monica Rabaioli, brasileira, solteira, inscrita no CNPF/MF sob nº 077.964.079-98, residente e domiciliado na Rua Afonso Perin, nº 120, centro, no município de Lacerdópolis-SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob 05.021.932/0001-34 doravante, neste instrumento identificada apenas como CONTRATADA, celebram, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o seguinte Contrato, que se regerá pela Legislação pertinente e pelas cláusulas contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I - Conforme resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 03/2016, Carta Convite nº 01/2016, o CONTRATANTE, contrata com a CONTRATADA o fornecimento das quantidades de material médico, de enfermagem, hospitalar e odontológico sendo vencedora dos itens constantes no anexo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Local da entrega

I - O objeto contratado deverá ser entregue, parceladamente, na Unidade de Saúde do Município, localizada na Rua Sete de Setembro nº. 1600, centro, conforme requisições realizadas por prepostos do CONTRATANTE ao longo da vigência deste Contrato.

II - A entrega deverá vir acompanhada da correspondente Nota Fiscal, com individualização de cada item, com marca e preço.

III - Todas as despesas de entrega correrão por conta da CONTRATADA.

IV - As entregas deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias úteis da data da requisição.

V - Fica vedada a imposição de pedido mínimo às requisições feitas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Não serão recebidos os itens que não atenderem às especificações constantes da proposta e deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da dotação orçamentária

I - A dotação orçamentária que fará frente às despesas decorrentes da execução deste Contrato será a seguinte:

Órgão: 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 SERVIÇOS DE SAÚDE

Proj/Ativ.10.301.1012.2.057 – Material Médico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
Complemento: 3.3.90.39.50.00.00.00 – Serviços Médico – Hospitalar, Odontológico e Labor (13)
Recursos: 0002 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

I - Os valores a serem pagos pelos itens contratados são aqueles constantes na proposta que instrui o Processo Licitatório nº 03/2016 – Carta Convite nº. 01/2016, com valor global na importância de R\$ 26.170,27 (Vinte e seis mil cento e setenta reais, vinte e sete centavos);

II - Somente serão pagos os materiais efetivamente entregues ao CONTRATANTE, não gerando este Contrato, obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades contratados, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento

I - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE quinzenalmente relativamente à entrega dos itens requisitados pela Unidade de Saúde do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida sem rasura. **A CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal marca e preço unitário do item.**

II - O CONTRATANTE não efetuará o pagamento de valores antecipadamente, tampouco, dos itens que estiverem em desacordo com a requisição, com a proposta oferecida na Licitação ou com este Contrato, sendo que serão devolvidos imediatamente os itens que não estiverem de acordo com as determinações do inciso I, desta cláusula quinta, com custas de transporte de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - Do Reajuste

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores nos preços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo de Vigência

I - O prazo de vigência do presente Contrato extingue-se com a entrega do total do objeto contratado ou em 31/12/2016, o que ocorrer primeiro.

II - A CONTRATADA fica obrigada em aceitar aditivos de até 25% (vinte cinco por cento) do valor do Contrato, nas mesmas condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações do CONTRATANTE

I - Requisitar os materiais para abastecimento de estoque da Unidade de Saúde do Município.

II - Empenhar e pagar os materiais fornecidos pela CONTRATADA, desde que atendam as exigências deste Contrato e da proposta apresentada no Processo Licitatório.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da CONTRATADA

I - Obedecer as normas constantes do Processo de Licitação e neste Contrato, mantendo todos os itens disponíveis para atender as requisições.

II - Emitir Notas Fiscais em favor do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, com as especificações de que trata a parte final do inciso I da cláusula quinta deste Contrato.

III - Fornecer os itens contratados, com observâncias às normas de higiene, acondicionamento para transporte, prazo de validade, preço e marca licitados.

IV - Entregar os materiais com validade mínima de 12 (doze) meses, quando for o caso, exceto aqueles que eventualmente tenham validade inferior estipulada pelo fabricante.

V - Manter a regularidade fiscal e técnica da empresa.

VI - Indenizar diretamente ou regressivamente o CONTRATANTE ou terceiros, em caso de danos a que der causa na execução do presente Contrato.

VII - Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente Contrato ao Secretário de Saúde do Município.

VIII - Não subcontratar ou transferir para terceiros o fornecimento dos objetos deste Contrato.

IX - Constitui também obrigação da CONTRATADA, entregar todos os itens contratados que lhes forem solicitados, não podendo alegar qualquer equívoco em relação ao preço cotado ou outro que seja, estando ciente que não serão aceitos pedidos de desclassificação ou exoneração da obrigação de entregar os itens contratados, sendo que o descumprimento da solicitação de entrega será punida com a decretação da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme prevê o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão do Contrato e das Penalidades

Constitui motivo para a rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento das cláusulas contratuais, das normas contidas no Processo de Licitação ou de condições constantes na proposta da CONTRATADA.

II - A interrupção ou atraso injustificado no fornecimento do objeto requisitado.

III - Caso a CONTRATADA, descumpra total ou parcialmente os termos deste Contrato ou do Edital que lhe deu origem, ser-lhe-ão aplicadas as sanções legais, isolada ou conjuntamente, conforme segue, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da vinculação e da legislação aplicável

I - O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Edital que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Condições Gerais

I - Os contratantes assumem expressamente todos os termos e condições deste Contrato.

II - Todos e quaisquer encargos, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

III - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação específica à matéria.

E, por estarem acordes, firmam o presente Instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito.

Lacerdópolis, 08 de Junho de 2016.

Monica Rabaioli
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

.....

.....

ANEXO I
CONTRATO Nº 05/2016

Empresa: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME

Fundo Municipal de Saúde

ITENS	NOMES	UM/MED.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Hidróxido de Cálcio	UN	IODONTOSUL	4	3	12
3	Material Restaurador Intermediário em liquido e pó	UN	IODONTOSUL	6	20,75	124,5
4	Cariostático a 10%	UN	IODONTOSUL	6	12,2	73,2
5	Pasta Profilática - sabor menta com flúor	UN	MAQUIRA	10	5,8	58
6	Verniz Forrador de Cavidades	UN	BIODINAMICA	2	10,2	20,4
7	Fio Retrator Gengival com 150 cm	UN	MAQUIRA	3	23	69
8	Material para desinfecção de Canal Radicular- Tricresol Form	UN	BIODINAMICA	4	5,1	20,4
9	Terapia Pulpar de dente decíduo	UN	MAQUIRA	4	6,45	25,8
10	Kit Ionômero de vidro para restauração - VIDRION R	UN	FGM	10	17,1	171
11	Fita de Carbono	UN	PREVEN	1	1,6	1,6
12	Ionômero de vidro para restauração e construção de núcleo -	UN	3M	4	583,2	2.332,80
13	Spray para teste de vitalidade	UN	MAQUIRA	2	23,9	47,8
14	Ácido Condicionador	UN	CAITHEC	15	1,8	27
15	Selante para Fossulas e Fissuras Branco, fotopolimerizável p	UN	FGM	12	25	300
16	Adesivo Fotopolimerizável	UN	FGM	4	18,96	75,84
17	Micro aplicador descartável, caixa com 100 unidades	CX	FGM	18	7,2	129,6
18	Sugador descartável pacotes c/50 unidades	PCT	WA	50	4,1	205
19	Verniz de Fluoreto de Sódio a 5%, 10 ml	UN	FGM	2	13,2	26,4
20	Fluor Gel neutro	UN	DFL	10	3,9	39
21	Tiras de Poliéster, pacotes com 50 unidades	PCT	PREVEN	2	1,25	2,5
22	Tiras de lixa de aço 4 mm, pacotes com 12 unidades	PCT	PREVEN	10	5,2	52
23	Fita Matriz metálica 5mm, com 5 m	UN	PREVEN	10	1,1	11
24	Fita Matriz metálica 7mm, com 5 m	UN	PREVEN	12	1,2	14,4
25	Cunhas Anatômicas, coloridas caixa com 100 unidades	CX	PHARMAINOX	8	14,7	117,6
26	Extirpa Nervos 21mm Nº 25, amarelo, vermelho, azul e branco,	CART	QUIMIDROL	15	21,6	324
29	Escova CA reta branca, unidades	UN	PREVEN	40	1,09	43,6
30	Escova CA reta preta, unidades	UN	PREVEN	20	1,09	21,8
31	Kit de Acabamento e Polimento Amalgama - Viking	UN	MICRODONT	12	32,5	390
32	kit de Polidores Siliconado para compósitos: Taça, Disco e C	UN	MICRODONT	15	28,6	429
33	Lençol de Borracha, recortado, caixa com 26 unidades	CX	MAQUIRA	2	17,9	35,8
34	Lima K - Flexofile A012C, 25 mm Nº 015	UN	LOHCUS	22	21,95	482,9
35	Espelho Plano Duflex Nº 5	UN	PHARMAINOX	20	2,8	56
36	Caneta de Baixa Rotação e Alta Rotação completa, Push Boton.	UN	DENTSCLER	1	1.420,00	1.420,00
37	Sprey Lubrificante para canetas de alta e baixa rotação	UN	MAQUIRA	4	12,42	49,68
38	Tiras de lixas para acabamento e polimento (grossa/ média),	CX	PREVEN	2	6	12
40	Fio dental encerado 100 m	UN	MEDFIO	18	1,95	35,1
41	Agulha gengival odontológica cx. c/ 100 unid	CX	INJECTA	5	31	155
42	Limpador de língua	UN	MEDFIO	30	2,16	64,8
43	kit de Marcadores de Silicone	UN	PREVEN	3	7,15	21,45
44	Centrix - Pontas Avulsas (Ponta ACCUDOSE Agulha)	CX	DFL	12	50	600

45	Algodão em roletes nº 1, não esteril, super absorvente	PCT	WA	80	1,78	142,4
46	Goro descartável, pacotes 100 unidades	PCT	DESCARPACK	8	6,3	50,4
48	Porta Matriz IVORY TRINKS	UN	GOLGRAN	4	21,6	86,4
50	Anestésico Mepivacaina 3% sem vaso, caixa com 50 unidades	CX	DFL	4	80	320
51	Agulha gengival 30, curta, caixa com 100 unidades	CX	INJECTA	2	29,13	58,26
53	Sugador Cirúrgico estéril, com ponteiros de 2,5 mm,	CX	MAQUIRA	6	20	120
54	Espátula Resina - BOA - Hufridy	UN	GOLGRAN	8	40	320
56	Cápsula de amalgama 1 spill, pacote com 50 unidade	PCT	DFL	4	130	520
57	Cápsula de amalgama 2 spill, pacote com 50 unidade	PCT	DFL	4	160	640
59	Cureta Hufridy nº 5 - 6	UN	ABC	5	15,17	75,85
60	Cureta Hufridy nº 7 - 8	UN	ABC	3	15,17	45,51
61	Cureta Hufridy nº 11 - 12	UN	ABC	3	15,17	45,51
62	Cureta Hufridy nº 13 - 14,	UN	ABC	4	15,17	60,68
63	Resina - Restaurador Universal - Z 250 XT - A1	UN	3M/Z100	4	55	220
64	Resina - Restaurador Universal - Z 250 XT - A2	UN	3M/Z100	4	55	220
65	Resina - Restaurador Universal - Z 250 XT - A3	UN	3M/Z100	4	55	220
66	Resina - Restaurador Universal - Z 250 XT - A3,5	UN	3M/Z100	4	55	220
67	Resina - Restaurador Universal - Z 250 XT - A4	UN	3M/Z100	4	55	220
68	Resina - Restaurador Universal - Z 250 XT - B1	UN	3M/Z100	4	55	220
69	Resina - Restaurador Universal - Z 250 XT - B2	UN	3M/Z100	4	55	220
70	Resina - Restaurador Universal - Z 250 XT - B3	UN	3M/Z100	4	55	220
72	Brocas 1011 caixas com 10 unidades cada	CART	FAVA	3	17,8	53,4
73	Brocas 1012, caixas com 10 unidades cada	CART	FAVA	3	17,8	53,4
74	Brocas 1013, caixas com 10 unidades cada	CART	FAVA	3	17,8	53,4
75	Brocas 1014, caixas com 10 unidades cada	CART	FAVA	3	17,8	53,4
76	Brocas 1015 caixas com 10 unidades cada	CART	FAVA	3	17,8	53,4
77	Brocas 1016, caixas com 10 unidades cada	CART	FAVA	2	17,8	35,6
78	Brocas 1033, caixas com 10 unidades cada	CART	FAVA	1	17,8	17,8
79	Brocas 1190, caixas com 10 unidades cada	CART	FAVA	4	17,8	71,2
80	Brocas 3118F, caixas com 10 unidades cada	CART	FAVA	3	17,8	53,4
81	Brocas 3118FF, caixas com 10 unidades cada	CART	FAVA	2	17,8	35,6
82	Brocas 3168F, caixas com 10 unidades cada	CART	FAVA	2	17,8	35,6
83	Brocas 3168FF, caixas com 10 unidades cada	CART	FAVA	2	17,8	35,6
84	Brocas 3195, caixas com 10 unidades cada	CART	FAVA	3	17,8	53,4
85	Brocas 3195F, caixas com 10 unidades cada	CART	FAVA	2	17,8	35,6
86	Brocas 3195FF, caixas com 10 unidades cada	CART	FAVA	2	17,8	35,6
87	Brocas 1/2, caixas com 10 unidades cada	CART	JOTA	2	37,35	74,7
88	Brocas 1/4, caixas com 10 unidades cada	CART	JOTA	2	37,35	74,7
89	Brocas de Baixa Rotação 1, cartelas com 10 unidades cada	CART	JOTA	2	37,35	74,7
90	Brocas de Baixa Rotação 2 cartelas com 10 unidades cada	CART	JOTA	3	37,35	112,05
91	Brocas de Baixa Rotação 3 cartelas com 10 unidades cada	CART	JOTA	5	37,35	186,75
92	Brocas de Baixa Rotação 4, cartelas com 10 unidades cada	CART	JOTA	5	37,35	186,75
93	Brocas de Baixa Rotação 5, cartelas com 10 unidades cada	CART	JOTA	5	37,35	186,75
94	Brocas de Baixa Rotação 6, cartelas com 10 unidades cada	CART	JOTA	2	37,35	74,7
95	Brocas de Baixa Rotação 7, cartelas com 10 unidades cada	CART	JOTA	2	37,35	74,7
96	Brocas de Baixa Rotação 8, cartelas com 10	CART	JOTA	2	45	90

	unidades cada					
98	Atadura Crepon 8cmX4,5mt, elásticas, porosas, não estéril, 100% ALGODÃO, Pc com 12 Unidades, C/ 13 FIOS, OBS: Deverá constar na embalagem que o produto atende as normas da ABNT NBR 14056 e o peso mínimo do rolo deverá ser de 17,8 gramas conforme portaria 106/2003 do INMETRO.	PCT	NEVE	80	5,89	471,2
101	ESCALP Nº 23 PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	LABOR IMPORT	4	22,4	89,6
102	ESCALP Nº 25 PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	LABOR IMPORT	1	22,4	22,4
105	Compressa de gaze hidrófila 5 dobras – 8 camadas, 13 fios/ Cm2100%algodão, 7,5 x 7,5 cm pacote c/ 500 unidade de cada pacote.	PCT	MEDIPLUSS	400	11,95	4.780,00
115	Luvras cirurgica nº 7	UN	SUPERMAX	40	0,98	39,2
116	LUVAS CIRURGICA Nº 7.5	UN	SUPERMAX	60	1,02	61,2
117	LUVAS CIRURGICA Nº 8	UN	SUPERMAX	90	0,98	88,2
118	LUVAS DE DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM P, HIPO-ALERGENCIA,NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA PRODUZIDA COM LATES NATURAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SUPERMAX	130	17,12	2.225,60
119	LUVAS DE DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM M, HIPO-ALERGENCIA, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA PRODUZIDA COM LATES NATURAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SUPERMAX	180	17,12	3.081,60
120	LUVAS DE DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM G, HIPO-ALERGENCIA, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA PRODUZIDA COM LATES NATURAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SUPERMAX	10	17,12	171,2
124	Gaze queijo 19 fios 91x91cm rolo	RL	MEDIPLUSS	10	38	380
141	Lamina simples fosca caixa c/50 unidades	CX	LABOR IMPORT	8	3,94	31,52
145	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	ESTILO	20	3	60
146	Bolsa Coletor de urina por sistema fechado	UN	LABOR IMPORT	20	2,48	49,6
153	Indicador Multi Variável	CX	CLEAN UP	2	92	184
163	Abocath - Cateter intravenoso periférico nº24 cx c/50 unid	CX	DESCARPACK	3	37,8	113,4
164	ABBOCAT Nº 22 CAIXA C/50 UNIDADES	CX	LABOR IMPORT	3	38,79	116,37
167	Haste flexível com pontas de algodão cx c/75 unidades	CX	BELLACOTTON	50	1	50
Total:						26.170,27